LEI Nº 325 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSAO COM TERCEIROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSAO com terceiros para exploracao de comercio de bebidas, alimenticio e congeneres, no imovel de sua propriedade, com [area de 168 m2, locado sob o nº 05, da quadra nº 42, frente com a Rua Alves Ferreira.

Art. 2º- A concessao de que trata o caput do artigo anterior sera de cinco anos, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes.

Paragrafo Unico - Sera consigando no contrato de concessao, clausula especifica indenizatoria ao concessionario, no caso de rescisao antes do prazo estabelecido.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinapolis-MT., 10 de Janeiro de 1996.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Muncipal

SANCIONADO EM ____/____/____